PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CGCMF 75.370.148/0001-17

PUBLICADO
EM 19 09 96
NO JOR. Tribuna do Interior
PAGINA 8
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 232/96.

Autoriza a alienação de Ações das Empresas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienação das Seguintes Ações a serem negociadas em bolsa:

EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO MÍNIMO (R$) LOTE DE MIL
Telebrás	ON	17.044	61,00
Telebrás	PN	17.048	75,00
Telepar	ON	2.136	382,00
Telepar	PN	11.431	490,00
Petrobrás	ON	531.733	78,00
Petrobrás	PN	169.386	118,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 1.996.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL